



Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Edição n. 3433

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	10
Súmulas de Contratos.....	10
Avisos de Licitações.....	11
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	11
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Editais.....	14





Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Edição n. 3433

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PROVIMENTO N. 65/2022-PGJ**

Altera o Provimento n. 62/2022-PGJ, que declara Hóspede Oficial do Estado, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no **PGEA.01358.000.137/2022**, editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º Altera o art. 2.º do Provimento n. 50/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito ao transporte aéreo para os dias 20 e 21 de novembro de 2022, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul”.

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1.º de novembro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO N. 31/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 38/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Cruz Alta, de Entrância Intermediária.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.571/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 38/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Edição n. 3433

ATO N. 32/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 26/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Alvorada, de Entrância Intermediária.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.574/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 26/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO N. 33/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 28/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de São Gabriel, de Entrância Intermediária.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.576/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 28/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Edição n. 3433

ATO N. 34/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 32/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, de Entrância Intermediária.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.578/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n.32/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO N. 35/2022 - PGJ

Altera o termo final de vigência do Ato Temporário n. 05/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância, para atuação no Gaeco.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.449/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 05/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 05/09/2022.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Edição n. 3433

ATO N. 36/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 07/2021-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial n. 02, para atuação na Promotoria de Justiça de Canela, de Entrância Inicial.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.560/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 07/2021-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO N. 37/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 14/2021-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial n. 03, para atuação na Promotoria de Justiça de Cerro Largo, de Entrância Inicial.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.562/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 14/2021-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Edição n. 3433

ATO N. 38/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 39/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Ijuí, de Entrância Intermediária.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LIII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.564/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 39/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO N. 39/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 53/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial, para atuação na Promotoria de Justiça de Butiá, de Entrância Inicial.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LIII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.582/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 53/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/07/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Edição n. 3433

ATO N. 40/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 52/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Viamão, de Entrância Intermediária.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.586/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 52/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/06/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO N. 41/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 12/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Intermediária.

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.587/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 12/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1.º de novembro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Edição n. 3433

ATO N. 42/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 16/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, de Entrância Intermediária.

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.588/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 16/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1.º de novembro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO N. 43/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 17/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões, de Entrância Intermediária.

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.589/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 17/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1.º de novembro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Edição n. 3433

ATO N. 44/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 42/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Camaquã, de Entrância Intermediária.

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.590/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 42/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1.º de novembro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO N. 45/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 40/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Osório, de Entrância Intermediária.

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, ANGELA SALTON ROTUNNO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.591/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 40/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1.º de novembro de 2022.

ANGELA SALTON ROTUNNO,
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 388/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor FABIO SILVEIRA MOSSMANN, ID n. 3447006, Técnico do Ministério Público, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, uma vez por semana, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2022 (PGEA 00033.000.242/2022 - Port. 4202/2022/SUBADM).

RETIFICAR

- o Boletim 387/2022/SUBADM, publicado no DEMP de 03/11/2022, referente à habilitação para a posse da servidora Camila Martins de Marchi, para constar que foi habilitada no cargo de Técnico do Ministério Público - classe "A", e não como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 6º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0190/2018
PROCEDIMENTO N. 02405.000.252/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2018**

CONTRATADA: CA PRATOMIL RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA; **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato por 12 meses, a contar de 10 de dezembro de 2022, e consignar que o reajuste de preços dos valores, previsto no item 8.1.3 da Cláusula Oitava do ajuste, dar-se-á, oportunamente, por apostilamento; Corrigir a redação do item 2.1 da Cláusula Segunda da avença, que passa a ser a seguinte: "2.1 A CONTRATADA deverá prestar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da súmula do presente ajuste na imprensa oficial, a garantia prevista no artigo 56, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, na modalidade de seguro garantia, pelo período da vigência contratual, no montante de R\$ 128.048,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta e oito reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total pago pela cessão de uso (24 meses) acrescido do valor atualizado dos equipamentos e do mobiliário que integram o espaço, mediante a apresentação do respectivo documento comprobatório ao CONTRATANTE."; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 /1993, bem como na cláusula décima segunda do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de novembro de 2022.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0072/2022
PROCEDIMENTO N. 02405.000.147/2022
INEXIGIBILIDADE**

CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA; **OBJETO:** fornecimento de licenças perpétuas e prestação de serviços para implantação e execução do sistema integrado de gestão de processos jurídicos, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ Ministérios Públicos Judicial - Versão "online" (Versão Inicial 6); **VALOR TOTAL:** R\$ 18.781.198,27; **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, por meio de aditivo, os itens 3, 4, 5, 6 e 8; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4006, 4007 e 4009, SRO 0186; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2022.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 02405.000.147/2022**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal administrativo do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Luís Felipe Schneider, e como substitutos os servidores Roni Martins Botelho e Luís Eduardo Nascimento Moraes e, para exercer a fiscalização técnica os seguintes servidores: - servidor William Camargo Vitorino e, como substituto, a servidora Sílvia Ribeiro, para os itens 01, 02 e 04; - servidor Cláudio Avila da Silva e, como seu substituto, o servidor Florindo Prestes Pedroso, para os itens 03 e 05; - servidor Luís Carlos Totti e, como substituto o servidor Ricardo Lemos Vianna, para os itens 06 e 07; - servidor Luís Otávio Santos Correa Lima e, como substituto o servidor Luís Claudio Chaves Ziulkoski, para o item 08;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de outubro.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.





Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Edição n. 3433

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n. 25/2022 (PGEA n. 00677.000.916/2022) **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de reforma e manutenção predial nas Promotorias de Justiça de Não-Me-Toque, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Preço Orçado:** R\$ 302.149,15. **Prazo:** 6 meses. **Data e horário limite para apresentação de envelopes:** 22/11/2022, às 14 horas. **Edital disponível na página:** <http://www.mprs.mp.br/licitacao/precos>. **Informações gerais:** e-mail: licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei n. 8.666/93, e alterações.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de novembro de 2022.
LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**BOLETIM N. 021/2022 - CAO CÍVEL**

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01712.000.642/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carla Pereira Rêgo Flôres Soares. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. **OBJETO:** apurar a prática de improbidade administrativa praticada, em tese, por Marileia Fusinger Theves referente aos fatos apurados na sindicância instaurada pela Portaria 253/2021 (Processo Administrativo 1.061/2021). **INVESTIGADO(S):** MARILEIA FUSSINGER THEVES. **LOCAL DO FATO:** Traveseiro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01658.000.405/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Gabriel Munhoz Capelani. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. **OBJETO:** Complementação das informações prestadas por Luciana Dias Pereira, acerca de possível inércia do Poder Executivo Municipal na manutenção de ponte situada na localidade Santa Bárbara, caída desde setembro de 2021, inviabilizando o trânsito de moradores. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** LOCALIDADE DE SANTA BÁRBARA, INTERIOR DE CAÇAPAVA DO SUL.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00729.001.356/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Leonardo Giron. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. **OBJETO:** Escolas privadas municipais custeadas pelo Município. **INVESTIGADO(S):** Município de Cachoeira do Sul. **LOCAL DO FATO:** Cachoeira do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01502.000.682/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Leonardo Giron. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. **OBJETO:** Reunião com a servidora Rosângela Aparecida Teixeira Vargas, do Controle Interno do Município de Cachoeira do Sul/RS, a fim de tratar acerca de questões envolvendo a atuação funcional do referido setor. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Cachoeira do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01516.000.198/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Paulo Estevam Costa Castro Araújo. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **OBJETO:** Apurar indícios da ocorrência de ato de improbidade administrativa em decorrência do Pregão 05/2021 para contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos urbanos pelo Município de Santo Antônio do Planalto. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Carazinho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01748.000.245/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Wilson Luís Grezzana. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. **OBJETO:** Verificar se, efetivamente, o cargo público, uma vez exonerada a servidora efetiva, será ocupado por candidato aprovado concurso público e não, indefinidamente, por contrato temporário. **INVESTIGADO(S):** Município de Morro Reuter. **LOCAL DO FATO:** Morro Reuter.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01508.000.185/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Erechim. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Karina Albuquerque Denicol. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim. **OBJETO:** Investigar eventual ilegalidade na avaliação e alienação de eucaliptos para lenha realizadas pelo Município de Paulo Bento em leilão público. **INVESTIGADO(S):** Município de Paulo Bento. **LOCAL DO FATO:** Erechim.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01608.000.059/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Andrea Almeida Barros. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. **OBJETO:** Apurar irregularidades no concurso público da cidade de Estrela. **INVESTIGADO(S):** Município de Estrela, Fundação La Salle. **LOCAL DO FATO:** Estrela/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01510.000.351/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marlos da Rosa Martins. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de





Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Edição n. 3433

Justiça Cível de Ijuí. OBJETO: Denúncia enviada pela internet sobre suposta ilegalidade em decreto municipal de Nova Ramada. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Ijuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01802.000.552/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata. OBJETO: apurar possíveis irregularidades decorrentes da ausência de resposta a questionamentos realizados ao Poder Executivo de Nova Prata quanto a loteamentos irregulares ou clandestinos existentes no Município. INVESTIGADO(S): Município de Nova Prata. LOCAL DO FATO: Nova Prata.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01802.000.604/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata. OBJETO: Averiguar a regularidade da contratação temporária/emergencial para o exercício de cargo de professor, durante a vigência do concurso público 01/2019, concernentes aos Contratos 077/2021, 078/2021, 015/2022, 049/2022 e 050/2022, firmados pelo Município de São Jorge. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Jorge/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01512.000.257/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Manoel Luiz Prates Guimarães. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. OBJETO: Descumprimento de jornada de trabalho por agente de saúde concursada pela FSNH - Maiara de Oliveira Silver. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Novo Hamburgo/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01512.000.326/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Manoel Luiz Prates Guimarães. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. OBJETO: Denúncia enviada pela internet - Contratação emergencial de Agência de Publicidade e Propaganda, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Novo Hamburgo/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01520.001.559/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar a regularidade dos gastos de diárias na Câmara de Vereadores do Capão do Leão/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Capão do Leão/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01304.003.833/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Felipe Hochscheid Kreutz. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Apurar a contratação terceirizada, pelo menos desde 2010, de forma sucessiva, de postos de trabalho de engenheiros e arquitetos para atuarem junto às demandas da Secretaria Estadual da Fazenda, considerando a existência desses mesmos cargos no quadro efetivo de pessoal da Secretaria Estadual de Obras. INVESTIGADO(S): Estado do Rio Grande do Sul. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01304.003.734/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Brenner de Moraes. CLASSIFICAÇÃO: 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre (4º Prom. de Just. da Pj Especializada de P. Alegre). OBJETO: Apurar irregularidades do Edital de Seleção Interna publicado pela Companhia Carris Porto-Alegrense em 15/08/2022 para remanejo de ocupantes do emprego público de cobrador. INVESTIGADO(S): Companhia Carris Porto-Alegrense - PJHDOU. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.001.710/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Josiene Menezes Paim. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Atos Específicos - 5º Pj da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público de Póa - Josiene Menezes Paim. OBJETO: Investigar eventuais irregularidades relativamente aos valores indevidamente percebidos por Ernesto Luiz Vasconcellos Eichler, José Sílvio Andrade de Ávila e José Luis Acosta da Silva, a título de ajuda de custo, em razão de suas remoções, enquanto servidores do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem -DAER/RS, bem como o uso indevido do veículo Voyage, branco, Placas JAD4J01, fatos ocorridos entre os anos de 2019 e 2022. INVESTIGADO(S): José Sílvio Andrade de Ávila, José Luis Acosta da Silva, ERNESTO LUIZ VASCONCELLOS EICHLER. LOCAL DO FATO: Estado do Rio Grande do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00829.000.492/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Josiene Menezes Paim. CLASSIFICAÇÃO: 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Resposta do 01304.001.196/2022. Nome: Companhia Estadual de Silos e Armazéns CESA em Liquidação. Tipo Manifestante: Órgão Público. CNPJ: 92952043000195. Email: leonardoprado@cesa.rs.gov.br. Endereço: Av. Praia de Belas 1768, primeiro andar. - Praia de Belas - Porto Alegre - RS - 90010-313. Telefone: (51) 993543379. Endereço IP do computador de origem: 179.219.150.14. Prezada Dra. Roberta Brenner de Moraes, em complementação as informações relatadas na notícia protocolada sob o n. 01304.001/196/2022, na data de 09/05/2022, a CESA assevera que, revisando os arquivos internos, o contrato administrativo de prestação de serviços firmado com o escritório BERTOL ADVOGADOS ASSOCIADOS, em 19 de julho de 2004, está vinculado ao procedimento administrativo sob n. 000153-15.84/04-4. A CESA declara que, por força da Lei 8.666/93, todos os atos administrativos referentes ao respectivo contrato de prestação de serviço encontram-se no processo administrativo sob n. 000153-15.84/04-4. Ainda, a CESA informa a inexistência do documento acostado sob o evento n. 17, OUT5, do processo sob n. 5023805-97.2021.8.21.0001 (confissão de dívida), no procedimento administrativo sob n. 00153-15.84/04-4 (doc. anexo), bem como em qualquer outro procedimento administrativo da Companhia. A CESA declara, outrossim, que jamais elaborou qualquer análise administrativa-financeira acerca do contrato de prestação de serviço vinculado ao procedimento administrativo 00153-15.84/04-4, com a finalidade de reconhecer, ou não, eventual passivo financeiro, seja no respectivo procedimento administrativo, seja em qualquer outro procedimento administrativo da Companhia. Por fim, a CESA assevera que o respectivo termo de confissão de dívida não foi produzido nas dependências da Companhia, não sendo elaborado pelos profissionais que integraram e/ou integram a sua equipe jurídica e/ou administrativa, sendo de desconhecimento geral a existência do referido documento. As informações acima constam na declaração anexa. Certo da compreensão e aquiescência ao exposto, agradecido, manifesto protestos de estime e apreço. Leonardo Kramer do Prado, Diretor Administrativo e Financeiro. INVESTIGADO(S): Lúcio do Prado Nunes, BERTOL



Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Edição n. 3433

ADVOGADOS ASSOCIADOS. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00899.002.481/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Sepé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Claudio Antonio Rodrigues Estivallet Junior. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - PJ Substituto de Entrância Inicial - 8 - Claudio Antonio Rodrigues Estivallet Junior. OBJETO: E-mail recebido - Ineu Advocacia, solicitando audiência com o Exmo. Sr. Promotor de Justiça para tratar assuntos sobre o repasse de verbas à APAE de São Sepé. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de São Sepé. LOCAL DO FATO: São Sepé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01591.000.167/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcelo Araujo Simões. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: Denúncia enviada pela internet. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Torres.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01860.000.095/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Ronda Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudia Maria Cezar Massing. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta. OBJETO: Denúncia enviada pela internet. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Rondinha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01538.000.813/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Osório. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Cesar Gonçalves Balaguez. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório. OBJETO: E-mail Patrimônio Público POA. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Osório.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01220.002.725/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Thomaz de La Rosa da Rosa. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha. OBJETO: Verificar a notícia de abandono da obra da EMEI Central Park, que, por estar com as obras paralisadas e sem fiscalização por parte do Poder Público, além de não evoluir, acarreta a deterioração das obras já realizadas. INVESTIGADO(S): Município de Cachoeirinha. LOCAL DO FATO: EMEI Central Park.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01712.000.146/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carla Pereira Rêgo Flôres Soares. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. OBJETO: Apurar falta de controle do uso das máquinas e caminhões do Município de Pouso Novo, quando executam serviços para os agricultores e particulares, inexistindo registro correto das horas trabalhadas, o que acarretaria a ausência de cobrança do valor para o Município. Tais fatos ocorreriam, em tese, nas Secretarias Municipais de Obras e de Agricultura. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS. LOCAL DO FATO: Pouso Novo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 31 de Outubro de 2022.

FLÁVIA RAPHAEL MALLMANN,

Coordenadora do CAO Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

De acordo,

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM N. 36/2022

O COORDENADOR DO CAO DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos Promotores de Justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01708.000.766/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Agudo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniela Sudbrack Gaspar Raiser. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo. OBJETO: Analisar a suficiência do Plano de Segurança da Usina Hidrelétrica Dona Francisca (UHDF), dada a dificuldade de implantação de plano de emergência pela UHDF devido à falta de sinal de telefonia celular na Zona de Autossalvamento (ZAS). INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Agudo,RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01732.000.367/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Candelária. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Martin Albino Jora. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária. OBJETO: Expor à venda produtos de origem animal vencidos ou manipular carnes e fiambres em local impróprio; armazenar carnes de forma imprópria, sem rotulagem correta, com cortes sem identificação. INVESTIGADO(S): WOLLMANN & CIA. LTDA.. LOCAL DO FATO: Candelária, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01732.000.365/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Candelária. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Martin Albino Jora. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária. OBJETO: Expor à venda produtos de origem animal com armazenamento incorreto; linguças sem rótulo de procedência; rotulagem inadequada do queijo.. INVESTIGADO(S): LIBRAGA, BRANDÃO & CIA. LTDA.. LOCAL DO FATO: Candelária, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01732.000.366/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Candelária. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Martin Albino Jora. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária. OBJETO: Expor à venda produtos de origem animal armazenados de maneira irregular, fora da temperatura ideal; produtos sem identificação ou validade, fracionados sem identificação. INVESTIGADO(S): PORTELLA DE MORAES & CIA. LTDA.. LOCAL DO FATO: Candelária, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01748.000.218/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Wilson Luís Grezzana. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da





Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Edição n. 3433

Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. OBJETO: Corpo de Bombeiros de Dois Irmãos informa cassação e recolhimento de alvarás, com interdição parcial do estabelecimento MERCADO IRMÃOS SCHIMITZ LTDA FILIAL 1, em Dois Irmãos. INVESTIGADO(S): MERCADO IRMÃOS SCHIMITZ LTDA FILIAL 1. LOCAL DO FATO: Dois Irmãos, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.002.992/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Comercialização de kombucha em desacordo com as normas. INVESTIGADO(S): Thrive Kombucha e Com. de Bebidas. LOCAL DO FATO: Porto Alegre, RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 03 de Novembro de 2022.

GUSTAVO DE AZEVEDO E SOUZA MUNHOZ,

Coordenador do CAO do Consumidor e da Ordem Econômica.

De acordo,

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CURSO SUPERIOR – DIREITO

EDITAL N. 03/2022 – SANTIAGO

OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE SANTIAGO, responsáveis pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Provimento n. 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVEM:**

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo, para a formação de **cadastro reserva**, de estagiários de **nível superior** do curso de **Direito**, para atuarem junto às **Promotorias de Justiça de Santiago (Cível, Criminal e/ou Especializada)**.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 07/11/2022 a 11/11/2022
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	14/11/2022
Aplicação da prova escrita	17/11/2022
Publicação das notas e abertura de prazo para recursos	21/11/2022
Encerramento do prazo para recursos	23/11/2022
Publicação do resultado parcial e convocação para entrevista	24/11/2022
Realização das entrevistas	28/11/2022
Publicação do resultado final	29/11/2022

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital, a ser disponibilizado no Prédio da sede da Promotoria de Justiça de Santiago (situada na rua Benjamin Constante, n. 154, centro, Santiago, RS), bem como no sítio do Ministério Público do Rio Grande do Sul, na aba concursos. (<http://www.mprs.mp.br/estagios>).

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de **CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS/DIREITO** de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/estagios).

2.2 O candidato **deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, bem como possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade e estar matriculado, no mínimo, **no 4º semestre do curso de Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Direito e, no máximo, no 8º (oitavo) semestre de referido curso.**

2.3 Fica vedada a participação de servidor ou empregado público, ativo ou inativo, no presente certame, conforme dispõe o inciso XI do art. 23 do Provimento n. 72/2009-PGJ-RS.





Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Edição n. 3433

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **duas vagas e formação de cadastro reserva** para as que venham a surgir nas **Promotorias de Justiça de Santiago (Cível, Criminal ou Especializada)**, na vigência deste Processo Seletivo.

3.2 A carga horária do estágio é de **06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas dentro do horário de expediente, que é das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas.**

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$ 11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 **As inscrições** ao processo seletivo estarão abertas no período de **07 de novembro a 11 de novembro de 2022, e serão realizadas, preferencialmente, na Promotoria de Justiça de Santiago**, localizada na rua Benjamin Constant, n. 154, centro, Santiago, RS, fone: (55) 3251-1403, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, junto à Secretaria Geral, **podendo, contudo, também serem realizadas através de solicitação do formulário de inscrição, preenchimento e envio pelo email da Promotoria** (mpsantiago@mprs.mp.br).

4.2 No caso de inscrição mediante solicitação de formulário, preenchimento e envio ao email da Promotoria de Justiça, a responsabilidade pela perfectibilização da remessa e entrega é totalmente do(a) candidato(a), observando-se o limite do horário estabelecido como prazo (18:00 horas do dia 11.11.2022), **para a chegada** da documentação no endereço eletrônico supra.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição (fornecido no local das inscrições ou por email).

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com foto.

4.2.3 Histórico Escolar Acadêmico.

4.3 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.5 **É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.**

4.6 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, nas datas constantes no cronograma de atividades, em local a ser previamente definido.

5.2 **O processo seletivo será composto de avaliação do histórico da graduação, uma prova escrita (redação) sobre assunto jurídico atual e de uma entrevista.**

5.3 A prova escrita será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas e terá peso 10 (dez).

5.4 O tempo de realização da prova será de **até 03 horas** e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.5 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie ou a aparelhos eletrônicos.

5.6 A entrevista será realizada com os **05 (cinco) candidatos** que obtiverem as notas mais altas na prova escrita e possuírem o melhor desempenho acadêmico conforme o histórico da graduação, na data constante do cronograma de atividades, em local a ser previamente definido e terá peso 10 (dez).

6. DO PROGRAMA

6.1 A prova escrita será constituída de uma redação de um texto com, no mínimo, 25 linhas, e, no máximo, 30 linhas, sobre assunto jurídico atual, na qual serão avaliados os seguintes aspectos:

- Nível de conhecimento sobre o tema;
- Acentuação gráfica;
- Pontuação;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Margens;
- Parágrafos;
- Fidelidade ao tema proposto;
- Harmonia (introdução, desenvolvimento e conclusão);



j) Observância ao número mínimo e ao máximo de linhas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 **Serão considerados aprovados na prova escrita** os 05 (cinco) primeiros classificados.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.3 **Os 05 (cinco) primeiros classificados** serão chamados para a realização da entrevista. **Os demais candidatos ficam automaticamente excluídos do certame.**

7.4 Em caso de empate na 5ª classificação, serão chamados para a entrevista todos os candidatos empatados.

7.5 A entrevista possui caráter apenas classificatório.

7.6 A nota final será calculada com base na média entre as notas da prova escrita e da entrevista.

7.7 Em caso de empate na classificação final, após soma e divisão das notas da prova escrita e da entrevista, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

8.2 **O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior**, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

8.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4 **É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.**

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

9.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução n. 42 do CNMP;

9.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

9.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

9.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular;

9.1.8 não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme disposição constante no inciso XI do art. 23 do Provimento n. 72/2009-PGJ-RS.

9.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;

10.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;

10.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

10.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;

10.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

10.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

10.3.7 fotocópia do CPF;





Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Edição n. 3433

10.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;

10.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

10.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

10.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos;

10.3.12 Declaração Pessoal de ausência dos impedimentos previstos no Provimento n. 72/2009-PGJ-RS.

10.4 Os documentos referidos nos itens “10.3.1”, “10.3.2”, “10.3.3”, “10.3.4”, “10.3.5”, “10.3.8” e “10.3.9” somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

10.5 Os documentos mencionados nos itens “10.3.1”, “10.3.4” e “10.3.8” deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item “10.3.11”.

10.6 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

10.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este processo seletivo terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da data de divulgação do resultado final, sendo possível sua prorrogação por uma vez, por igual período.

11.2 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de cadastro reserva, podendo serem preenchidas as vagas a serem abertas durante o prazo de validade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Santiago, 03 de novembro de 2022.

MICHELE TAÍS DUMKE KUFNER,
Promotora de Justiça
Diretora das Promotorias de Justiça de Santiago.